



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 88, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009.

Dá nova redação ao § 1.º do artigo 5.º da Lei Complementar n.º 68, de 28 de dezembro de 2007 e que “Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e institui o Conselho – Gestor do FMHIS”.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º O § 1.º do artigo 5.º da Lei Complementar n.º 68, de 28 de dezembro de 2007, e que “Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e Institui o Conselho – Gestor do FMHIS”, será modificado, passando ter a seguinte redação:

“Artigo 5.º

§ 1.º A Presidência do Conselho-Gestor do FMHIS será exercida pelo Coordenador Municipal da Ação Social.”

Artigo 2.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 20 de fevereiro de 2009.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

Lucélia Aparecida Vieira de Moraes
LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



Rua São Benedito, 366 – Tel. Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ

46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail taquarituba@taquarituba.sp.gov.br - cx.postal 33

